

**COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.703, DE 2006**

**Dispõe sobre o exercício da medicina.**

**Emenda Nº.**

**Art. 1º.** O inciso V do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....

“V – supervisão da estratégia ventilatória inicial para ventilação mecânica invasiva, bem como das mudanças necessárias diante das intercorrências clínicas.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO:**

Atualmente nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI), a definição das estratégias ventilatórias e condução da ventilação mecânica são atos compartilhados entre os profissionais da equipe multiprofissional, sob supervisão do médico.

Historicamente, observam-se publicações científicas em parceria entre médicos e fisioterapeutas, referentes à ventilação mecânica, evidenciando essa realidade em nosso país.

Sala das Comissões, em        de março de 2007.

**GORETE PEREIRA**

Deputada Federal – PR/CE